



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 647/09 DE 30 DE SETEMBRO DE 2009

“Incorpora gratificação ao vencimento básico do servidor do quadro de magistério”

A Câmara Municipal de Serra do Salitre, por seus representantes legais APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar, ao vencimento básico do servidor público municipal ocupante de cargo do quadro de magistério, a gratificação concedida pela Lei Municipal 404/98, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal 565/06.

Art. 2º - Consideram-se recursos para atender as despesas com a presente lei, as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Salitre, MG, 30 de setembro de 2009.


Cresmar Ribeiro Dorneles
Prefeito Municipal